

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A – BELOTUR E A EMPRESA SEGMENTO DIGITAL E COMÉRCIO LTDA.

Nº DO ADITIVO : 002/2016
Nº DO PROCESSO: 39.881/DRAD/2015
Nº DO PROCESSO OPUS: 04.001.176/15-62
LICITAÇÃO: PE 007/2015

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, CNPJ nº. 21.835.111/0001-98, com sede nesta capital, na Rua da Bahia, nº. 888, 6º andar, Centro, Belo Horizonte (MG), CEP 30.160-011, neste ato representada por seus Diretores in fine, a seguir denominada BELOTUR, e a empresa Segmento Digital Ltda, CNPJ nº 05.548.055/0001-54, estabelecida a Rua 26, nº 112, Bairro Oswaldo Barbosa Penna II, na cidade de Nova Lima/MG, vinculados ao Processo Administrativo nº. 39.881/DRAD/2015 e ao edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2015 e seus Anexos e legislações pertinentes, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e reprografia à BELOTUR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 41,07 (quarenta e um vírgula zero sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 10/08/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, item 12.4.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

1. O valor mensal do contrato após a supressão é de R\$ 2.637,49 (Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
 - 1.1- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 41,07% (quarenta e um vírgula zero sete por cento).
 - 1.2- Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 10/08/2016.





CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

1. Fica o contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia reajustado em 8,73 (oito vírgula setenta e três por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 2.637,49 (Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1. Fica o contrato de Prestação de serviços de Impressão e Reprografia prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 2805.0010.23.695.086.2900.0001.339039.14.0300.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

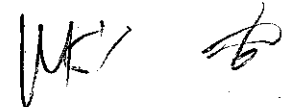
CLÁUSULA SETIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmada entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas abaixo.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONVALIDAÇÃO

1. Ficam convalidados todos os atos e efeitos praticados a partir de 10/08/2016 até a assinatura do presente aditivo.

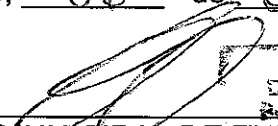




CLÁUSULA NONA: DO FORO

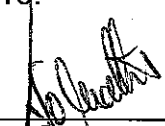
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Aditivo.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2016.


Gustavo Mendicino
Diretor de Promoção Turística
Belotur - Empresa Municipal de

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

Sebastião Cândido de Mattos - Matr.: 80.021-0


Diretor Administrativo Interno
Belotur - Empresa Municipal de
Turismo de Belo Horizonte


SEGMENTO DIGITAL E COMERCIO

José Roberto Alves
Diretor Comercial
Segmento Digital Ltda

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: